



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**LEI MUNICIPAL 844, DE 19 DE JULHO DE 2019.**

**Altera atribuições do cargo de operário, criado pela Lei Municipal n.º 061/2001.**

**ADELAR LOCH, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam alteradas as atribuições do cargo de OPERÁRIO, criados pela Lei Municipal nº 061, de 14 de novembro de 2001.

**Art. 2º.** As atribuições do cargo de Operário passarão a ter a seguinte redação:

“**a)** Descrição Sintética: Realizar trabalhos braçais em geral.

**b)** Descrição Analítica: Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder a abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de via públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.); aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de currais, terrenos baldios e praças; alimentar animais sob supervisão; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; eventualmente, dirigir veículo, conforme habilitação adequada; executar tarefas afins.” (NR)

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**ADELAR LOCH**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registra-se e Publica-se,

Analice Baruffi Corbellini  
Secretária da Administração e Fazenda